



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Leido em 07/08/89
Dado para a Ordem do Dia 10.08.89
[Signature]

APROVADO POR: *unanimidade em primeira votação. (13 votos).*

Em 10 / 08 / 89 (R.E.)

[Signature]
Presidente da Câmara

PARECER CLJR-060/89, em 07 de agosto de 1989

Exm^o.Sr.
VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

APROVADO POR: *unanimidade em 2^o e 3^o votações.*

Em 14 / 08 / 89 (R.E.)

[Signature]
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

REF.: PROJETO DE LEI nº 25/89 - "Cria o Serviço de Guarda de Veículos em trecho da Praça São Januário e no estacionamento do Terminal Rodoviário "Dep. Philippe Balbi", nesta cidade, e contém outras disposições"

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do projeto de lei em evidência, de autoria dos Vereadores José Xavier Brandão Teixeira e Elipcio Pizziolo, emitem o seguinte parecer:

1º) Em 29.05.89, os Edis Xavier Brandão e Elipcio Pizziolo apresentaram para tramitação nesta Casa de leis o projeto de lei em evidência, com o qual pretendem a criação do serviço de guarda de veículos - estacionamento rotativo - em trecho da Praça São Januário e no estacionamento da rodoviária local;

2º) Diz o projeto que o serviço será explorado pela Associação Ubaense de Paraplégicos, sem ônus para a Municipalidade;

3º) Através do Parecer Jurídico nº 12/89 o Dr. Manoel Rothier do Amaral, Procurador e Consultor Jurídico manifesta-se sobre o projeto de lei, que assim conclui: "sou pela aprovação da matéria nele inserida, por ser tratar de uma medida de inteira justiça e amparo aos paraplégicos, que, tanto e tanto, necessitam de um trabalho digno e honrado ao nosso lado, num gesto de calor humano.";

4º) O presente projeto de lei, ao receber parecer favorável da Assessoria Jurídica, entendemos, está de acordo com a legislação vigente;

Assim sendo, SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei nº 25/89.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

[Signature]
VEREADOR WILIAN FERNANDES CABRAL
Presidente

[Signature]
VEREADOR MOACIR ALVES NOGUEIRA
Titular

[Signature]
VEREADOR LUIZ TARCÍSTO PEIXOTO GUIMARÃES
Substituto